Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
3.940	12/12/11	

DESPACHO

APROVADO

Sala das Sessões 12/12/2011

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

EMENTA

Solicita informações ao Exmo. Prefeito Municipal sobre a contratação de advogado para atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado.

REQUERIMENTO Nº 1428 2011

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, seja oficiado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr. Antônio Naufel, para que Sua Excelência informe a esta Casa de Leis:

a) - A Prefeitura de Mococa contratou advogado (a), para a defesa de suas contas do exercício de 2010, junto ao TCE ?

b) - Em caso afirmativo, fornecer cópia do processo licitatório realizado para a contratação deste profissional.

c) - Informar o custo dessa contratação e o período de duração do contrato.

Justificativa:-

Nas Contas do Município de Mococa referentes ao Exercício de 2010, aparece o nome da Advogada / procuradora responsável pelas mesmas, Dra. Mônica Liberatti Barbosa Honorato, OAB-SP nº 191.753, que, segundo consta, não pertence ao quadro de advogados do Departamento Jurídico da Prefeitura, razão pela qual solicito as informações acima, com o objetivo de conhecer maiores detalhes sobre a possível contratação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 12 de Dezembro de 2011.

Marcos Daniel Vicente

MARCOS DANIEL VICENTE - NANE -
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
096	18.01.12	

Ofício nº. 061/2012 Mococa, 16 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Em atenção à solicitação de informações sobre a contratação de advogado para atuar junto ao Tribunal de Contas do Estado, constante do Requerimento nº. **1.428/2011**, de autoria do Vereador Marcos Daniel Vicente, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte, de acordo com manifestação da Assessoria Jurídica Municipal:

a) Sim, a Prefeitura Municipal de Mococa contratou o escritório de advocacia "Antônio Sérgio Baptista Advogados Associados", para atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em razão da especificidade da matéria.

Além desses serviços, o contratado deverá prestar assessoria e consultoria jurídica destinada a analisar procedimentos licitatórios a serem realizados pela Prefeitura de Mococa, bem como atender consultas verbais ou escritas formuladas pela Administração Municipal, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas.

b) Segue cópia do Processo Licitatório n° 064/2011, na modalidade de Inexigibilidade, registrada sob n° 006/2011, em anexo;

c) O valor da contratação corresponde a R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O contrato, em relação à análise das contas perante o Tribunal de Contas deve ser prestado até o trânsito em julgado das decisões administrativas prolatadas pelo TCESP. Em relação aos demais serviços, o prazo era de 12 meses, iniciado em 27 de abril de 2011 e com termo final em 26 de abril de 2012.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima Sessão CM em 06/02/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Atenciosamente

DR. ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD.Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA – SP

CIENTE OS SENHORES VEREADORES. ARQUIVE-SE

Sala das Sessões 06/02/2012

ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Seção de Compras - Ramal 9882 - 9803 - **Fone/Fax (19) 3656-2653**
E-mail: comprasmoc@prefeituramococa.com.br

REQUISIÇÃO DE MATERIAIS / SERVIÇOS

Nº 38444

DEPTO / SEÇÃO REQUERENTE: FINANÇAS

Nº REQ. PREÇOS	Nº COMPRA	Nº AF.	Nº EMP.

QUANT.	DESCRIÇÃO	COD.
	Contratação de empresa com notória especialização de serviços técnicos jurídicos com objetivo de auxiliar perante o TCESP os processos de prestação de contas, além de exames prévios de editais de licitação, emissão de notas técnicas e pareceres, ~~at~~ inclusive consultas no âmbito do direito administrativo.	

Folha nº 001 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

Justificativa para compra direta:

em anexo

Mococa, 18 de abril de 2.0 11

Izaquiel Patumi de Oliveira
Diretor de Finanças

Ass. Requerente: _____ Autorizo: _____

Izaquiel Patumi de Oliveira
Diretor de Finanças
Diretor Financeiro

1ª Via - compras / licitações - 2ª via fixa

Grafica Rio Negro - (19) 3656-1193

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

Folha nº 005 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

Processo de licitação:	064/2011
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação:	006/2011 –IL
Data do Processo:	20 /04/2011
Data da Abertura das Propostas:	
Hora da Abertura das Propostas:	

INTERESSADO:

ASS: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ADVOGADOS

Autorizo a abertura da Licitação objetivando a Contratação de empresa com notória especialização de serviços técnicos jurídicos com objetivo de auxiliar perante o TCESP, os processos de prestação de contas, além de exame prévio de editais de licitação, emissão de notas técnicas e pareceres inclusive consultas no âmbito do direito administrativo.

Mococa, 20 de Abril de 2011

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

ASB—ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASB
DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL

Folha nº 006 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

ANTONIO SERGIO BAPTISTA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Trabalhando junto às Administrações Públicas

Avaliações Cuidadosas e Soluções Eficientes

Cobertura Técnica e Jurídica em Processos Administrativos

Uma História de Confiança

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar cjto 1901-1903 – 06454-000 – Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

ASB-ADVOGADOS ASSOCIADOS

ASB DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS CADASTRAIS

Folha nº 007 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL

ANTONIO SERGIO BAPTISTA ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ/MF nº 00.279.020/0001-43

Registro Ordem dos Advogados do Brasil nº 2.432/SP

SÓCIO TITULAR

- ANTONIO SERGIO BAPTISTA - Advogado - Pós Graduado em Direito Administrativo e Tributário - Coordenador do Conselho Técnico da Associação Paulista de Municípios – APM

SÓCIO

- FLAVIO POYARES BAPTISTA - Advogado - Especialista em Direito Público

ENDEREÇO

Alameda Rio Negro, 1030 – 19º andar - cj. 1901 e 1903 – Alphaville – Barueri - SP

Telefone: (11) 4193-8363 - Fax: (11) 4193-8364 (linha direta)

Site: www.asbadvogados.com.br

E-mail: asb@asbadvogados.com.br

PRINCIPAIS SERVIÇOS PRESTADOS

Folha nº 008 do
Processo nº 064 / 2014
LICITAÇÃO

- Consultoria Jurídica, Administrativa e Financeira, no âmbito das Administrações Municipais.
- Patrocínio de causas administrativas junto aos Tribunais de Contas da União e do Estado de São Paulo.
- Patrocínio de ações judiciais de interesse dos Municípios e Prefeitos (Mandado de Segurança, Ação Civil Pública, Ação Popular).
- Elaboração de Estudos e Pareceres em assuntos de Direito Constitucional, Administrativo e Finanças Públicas (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Elaboração de Projetos de Lei e Decretos.
- Elaboração de minutas de editais de licitação (Lei nº 8.666/93) e concessões (Lei nº 8.987/95).
- Assessoria Técnica na identificação e constituição do cadastro tributário decorrentes da soma do ISS realizados pelas instituições financeiras.

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar cjto 1901-1903 – 06454-000 – Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

CORPO TÉCNICO PROFISSIONAL

Folha nº 009 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- **ANTONIO SERGIO BAPTISTA** – Advogado – Pós Graduado em Direito Administrativo e Tributário - Coordenador do Conselho Técnico da Associação Paulista de Municípios - APM
- **FLAVIO POYARES BAPTISTA** – Advogado - Especialista em Direito Público
- **FERNANDO STEIN** - Advogado - Especialista em Previdência Social - ex-Procurador do Município de Indaiatuba - Diretor do Instituto Brasil Cidade
- **OSMAR ANTONIO DE BARROS** – Advogado, Contador – Ex-Diretor Financeiro da Prefeitura de Osasco e do IPMO
- **CAMILA BARROS DE AZEVEDO GATO** – Advogada- Pós Graduada em Direito Administrativo
- **MONICA LIBERATTI BARBOSA** – Advogada –
- **MARIA FERNANDA PESSATTI TOLEDO** - Advogada - Pós Graduada em Direito Constitucional - ESDC
- **SIMONE CRISTIANE DA SILVA** – Bacharel em Direito
- **JULIANA ARANHA** – Bacharel em Direito
- **MILENA APARECIDA TADIOTTO MARTIMIANO** – Advogada
- **ERICA GUAITA** – Bacharel em Direito

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar cjto 1901-1903 – 06454-000 – Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

Folha nº 010 do
Processo nº 064 / 201_
LICITAÇÃO

CORPO TÉCNICO JURÍDICO ASSOCIADO

- **CLAUDIA RATTES LA TERZA BAPTISTA** - Advogada - Pós Graduação em Direito Administrativo Econômico - ex-Secretária de Negócios Jurídicos, ex-Secretária de Administração da Prefeitura de Ubatuba
- **GIANPAULO BAPTISTA** - Advogado – Pós Graduação em Direito Constitucional - Professor de Direito Constitucional - UniFMU - Especialista em Licitações e Contratos.
- **WALDNEY OLIVEIRA MOREALE** – Advogado – Pós Graduação em Direito Público com ênfase em Direito Tributário.

EQUIPE TÉCNICA ADMINISTRATIVA

- **GIANPIERO BAPTISTA** – Gerente Administrativo e Financeiro
- **PETY DELLANE FANTI** – Secretária
- **DIEGO JACUBOWSKI MACHADO** – Auxiliar Administrativo
- **BRUNA GOES RIBEIRO DE SÁ** – Auxiliar Administrativo

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 - 19º andar cjto 1901-1903 - 06454-000 - Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

PRINCIPAIS CLIENTES

Folha nº 011 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- Prefeituras dos Municípios de :

 Americana – Araraquara – Areiópolis - Bertioga - Cabreúva – Caraguatatuba – Carapicuíba – Itú - Jaguariúna - Leme – Louveira – Matão - Mogi Guaçu – Paraguaçu Paulista – Porangaba - Porto Ferreira – Rincão - Rio das Pedras – Santa Isabel - Ubatuba – Valinhos -

- Câmara Municipal de Suzano
- SAMAE – Mogi-Guaçu
- DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos'
- DAE – Departamento de Água e Esgoto de Americana
- FUSAME – Americana
- POSITIVO INFORMÁTICA
- CORPUS – SANEAMENTO E OBRAS LTDA
- EPPO – SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS LTDA
- TRATALIX AMBIENTAL LTDA

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar cjto 1901-1903 – 06454-000 – Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

PROJETOS REALIZADOS

Folha nº 012 do
Processo nº 064 / 2014
LICITAÇÃO

- Prefeituras dos Municípios de :

 Cubatão - Guarujá - Mogi das Cruzes – Mogi Mirim – Guararema – Águas de Lindóia – Serra Negra – Jandira – Itapevi – Embu – Barretos – Ibiúna – Sarapuí – Ibitinga – Itapetininga Rio Claro – Osasco – São Caetano do Sul – Barueri – Andradina – Arujá – Atibaia – Caconde – Indaiatuba – Iguape – Pirapora do Bom Jesus - Salesópolis – Santa Fé do Sul – Santana de Parnaíba - Barueri – Alambari – Andradina

- DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A
- Construtora OAS Ltda
- Consórcio Intermunicipal para conservação e manutenção de vias públicas municipais – Pró-Estrada - Atibaia

Antonio Sergio Baptista Advogados Associados
Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar cjto 1901-1903 – 06454-000 – Barueri, SP
Tel 11 4193-8363 Fax 11 4193-8364
www.asbadvogados.com.br
e-mail: asb@asbadvogados.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha nº 020 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

Mococa-SP em 18 de abril de 2.011

Ao responsável pelo
Setor de Licitações
Desta Prefeitura.

Assunto: Serviços Técnicos Jurídicos Especializados – Inexigibilidade

Pela presente, estamos encaminhando a devida JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JURÍDICOS.

Como é sabido, o ramo do Direito Administrativo além de vasto, complexo, específico, demanda conhecimento, estudo contínuo e acompanhamento da legislação que é sofre alterações constantemente, o que obriga o Poder Público a buscar profissionais que atuam com exclusividade nesta área para a realização de tal tarefa.

Bem coloca o próprio Professor, Escritor e Advogado Antonio Sergio Baptista, que:
" ... os serviços comuns, assim como os técnicos profissionais generalizados, admitem competição e, assim, devem ser contratados mediante prévia licitação, porém os serviços técnicos profissionais especializados, por sua natureza, evidenciam a notória especialização e, justamente por isso, não comportam competição, inviabilizando a sua contratação mediante certame licitatório, peculiaridade expressamente reconhecida pela Lei de Licitações..."

Folha nº 021 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

Ademais, no art. 25 da Lei 8666/93, prevê que é inexigível o processo licitatório quando houver a inviabilidade de competição, em especial quando houver contratação de serviços técnicos especializados previstos no art. 13 da mesma lei, que enfatiza que estudos técnicos, planejamento e projetos básicos ou executivos, pareceres, perícias e avaliações em geral, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras e serviços, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

O *Escritório Antonio Sergio Baptista e Advogados Associados*, empresa que através deste processo estamos contratando, comprovam através de seus principais clientes, que são Municípios do Estado de São Paulo, que realizam de forma eficaz e eficiente ao qual se propõe, demonstrando comprometimento e idoneidade, além do inquestionável *"Curriculum Vitae"* tanto do Dr. Antonio Sergio Baptista quanto do seu corpo jurídico, atestando a especialidade que acreditamos ser necessária para o caso.

Referidas características que estão nos motivando a contratá-los, pois buscamos incessantemente, cada vez mais, realizar, gerenciar e administrar de maneira correta e dentro da legislação concernente.

Comprovaram também que através de decisões, que se tornaram jurisprudências, do próprio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a respeito de contratações de serviços advocatícios, os mesmos podem ser contratados por inexigibilidade de licitação, conforme documentos acostados que ficam fazendo parte do presente processo.

Pelo exposto, solicito a contratação da empresa em epígrafe, visando à prestação de serviços técnicos jurídicos com o objetivo de auxiliar perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto aos processos de prestação de contas, além de

exames prévios de editais de licitação, emissão de notas técnicas e pareceres, inclusive consultoria no âmbito do direito administrativo.

Era o que tínhamos a expor.

Izaquiel Pafumi de Oliveira
Diretor de Finanças

Folha nº 022 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

ANTONIO SERGIO BAPTISTA
Advogado
Especialista em Direito Público

Folha nº 113 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

CURRICULUM VITAE

Antonio Sergio Baptista
OAB/SP 17.111

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- *Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - 1964*
- *Instituto de Criminalista de São Paulo - 1966*
 Especialização em Direito Criminal
- *Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1975*
 Especialização em Direito Administrativo e Tributário
- *Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - 1996*
 Curso de Especialização em Processo de Civil - "O Processo de Conhecimento".
- *Associação dos Advogados de São Paulo - AASP - 2002*
 Curso "O Novo Código Civil"
- *Serviço Social da Indústria - SESI - 1959*
 Curso de Psicologia
- *Serviço Social da Indústria - SESI - 1962*
 4º Curso Elementar de Legislação Trabalhista

CONGRESSOS E SEMINÁRIOS

- *Associação dos Advogados de São Paulo - 1977*
 Seminário sobre a Nova Lei das Sociedades Anônimas
 Seminário sobre Novas Tendências do Direito Tributário
- *Associação Brasileira do Direito Financeiro - 1979*
 I Congresso Brasileiro de Direito Financeiro
- *Instituto Brasileiro de Direito Constitucional - 1980*
 I Congresso Brasileiro de Direito Constitucional
- *Associação Interamericana de La Tributacion - 1980*
 I Congresso Internacional de Estudos Tributários e
 IV Congresso Interamericano de Tributação
- *Centro de Estudos de Extensão Universitária*
 XIV Simpósio Nacional de Direito Tributário - 1989
- *Centro de Estudos de Extensão Universitária*
 XVI Simpósio Nacional de Direito Tributário - 1991
- *2º Debate Nacional sobre Reforma Tributária e Ajuste Fiscal - 1992*
- *Seminário - O Novo Estatuto das Licitações - IDAP 1993*
- *Seminário - A Lei 8.666/93 - OAB/SP- 1994*
- *1º Seminário dos Municípios do Mercosul - Mar Del Plata - Uruguay - 1995*

Folha nº 114 do
Processo nº 064 / 2011
City/County
LICITAÇÃO

- 83ª Conferência Anual de Gerentes de Cidades - International Managemente Association - ICMA - Vancouver – Canadá - 1997

- XIX Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil - Rio de Janeiro/RJ - 21 à 24 de outubro de 1997

- IV Simpósio Nacional de Direito Constitucional - Academia Brasileira de Direito Constitucional - Curitiba/PR - outubro de 2002

- I Fórum Brasileiro de Direito Urbano - Instituto de Direito Administrativo da Bahia - Salvador/BA - dezembro de 2002

- IV Fórum Brasileiro sobre A Reforma do Estado – Gestão Pública e Desenvolvimento – 01 a 03 de setembro de 2005 – Anhembi – São Paulo

- III – Congresso Iberoamericano de Regulação Econômica – 25 a 27 de junho de 2008 – São Paulo – Brasil

- I Encontro Paulista de Administrações Tributárias Municipais – Ribeirão Preto – julho 2008

- Seminário: 20 anos do STJ – A Jurisprudência do STJ em debate – SãoPaulo – Junho 2009.

- Seminário – Os 10 anos das OSCIPs e das Organizações Sociais – OAB/SP – Junho de 2009

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- Diretor da PROLEX ASSESSORES, desde 1957

-Sócio-Titular da ANTONIO SERGIO BAPTISTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS, desde 1993

-Diretor Presidente do Instituto BrasilCidade, desde 2003

- Coordenador do Conselho Técnico Multidisciplinar da Associação Paulista de Municípios-APM, desde 1988

- Sócio Efetivo do Instituto dos Advogados de São Paulo - IASP

-Coordenador Técnico-Jurídico do Conselho Brasileiro de Integração Municipal-CBIM

-Consultor Jurídico da Confederação Nacional de Municípios-CNM

- Coordenador da Comissão Permanente de Reforma Fiscal do Conselho Brasileiro de Integração Municipal, de 1988 a 1993

- Membro da Comissão de Revisão Constitucional do IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal- 1993

- Coordenador da Comissão de Reforma Constitucional da Confederação Nacional de Municípios – 1993

- Membro da Comissão dos Precatórios do Supremo Tribunal Federal

- Articulista e Consultor Jurídico da Revista CIDADES - Editora Segmento - São Paulo - SP/1997

Folha nº 115 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- Colaborador e articulista dos Boletins de Direito Municipal, Direito Administrativo e Licitações e Contratos (Editora NDJ) e Fórum de Direito Administrtivo (Editora Fórum)

- Palestrante do XXI Congresso Estadual de Municípios - Praia Grande/SP - abril/1977

- Palestrante do XXII Congresso Estadual de Municípios - Campos do Jordão/SP - abril/1978

- Participante do I Congresso de Desconcentração do Crescimento Industrial e Urbano e I Mostra de Viabilidade da Desconcentração Industrial e Urbana - São Paulo/SP - setembro/1979

- Palestrante do I Seminário sobre Planos Comunitários de Melhoramentos Urbanos/ABEMURB - São Paulo/SP - outubro/1979

- Palestrante do Encontro Estadual de Metropolização - Cubatão/SP - maio/1989

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 33° Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/ 1989

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 1° Congresso Brasileiro de Integração Municipal - São Paulo - SP/ 1989

- Palestrante dos Seminários realizados pela UNIÃO DE PREFEITURAS DA BAHIA - Tema: As leis orgânicas municipais - Bom Jesus da Lapa, Ilhéus, Feira de Santana, Salvador - BA/1990

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 34° Congresso de Municípios - Serra Negra - SP/1990

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 35° Congresso Estadual de Municípios - Guarujá - SP/1991

- Coordenador Técnico Palestrante do 1° Seminário de Integração e Desenvolvimento Municipal - SIDEM - São Paulo Martcenter - SP/1991

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 3° Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Cuiabá - MT/1991

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 36° Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/1992

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 4° Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Belém - PA/1992

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 37° Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP/1993

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 5° Congresso Brasileiro de Integração Municipal - Brasília - DF/1993

- Coordenador Técnico e Palestrante do 1° Encontro de Municípios Nordestinos - Fortaleza - CE/1993

- Palestrante do Seminário: A NOVA LEÍ DE LICITAÇÕES E OS MUNICÍPIOS - Salvador - BA/1993

Folha nº 116 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- Coordenador e Palestrante dos Seminários: A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E OS MUNICÍPIOS - 1993 - Carapicuíba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Porangaba, São Manuel, Taquarivaí e Ubatuba.

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 38° Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra / SP - 1994

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 39° Congresso Estadual de Municípios - Águas de Lindóia - SP - 1995

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 40° Congresso Estadual de Municípios - Serra Negra - SP - 1996

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 32° Encontro da Frente Nacional de Prefeitos - Maceió/AL - Maio/1996

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 33° Encontro da Frente Nacional de Prefeitos - Brasília - DF - Julho/1996

- Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 41° Congresso Estadual de Municípios - Águas de Lindóia - SP/1997

- Coordenador e Palestrante do Seminário sobre o Anteprojeto da Nova Lei de Licitações - Gazeta Mercantil - São Paulo - SP/1997

- *Coordenador Técnico e Palestrante do 1° Encontro Estadual de Municípios - Educação - Novo Ordenamento Jurídico - Associação Paulista de Municípios - APM - Anhembí - São Paulo - SP/1997*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 42° Congresso Estadual de Municípios – Praia Grande - SP/1998*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 43° Congresso Estadual de Municípios – Campos do Jordão - SP/1999*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 1° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2000*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 44° Congresso Estadual de Municípios – Guarujá - SP/2000*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 2° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2001*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 45° Congresso Estadual de Municípios – Serra Negra - SP/2001*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 3° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 46° Congresso Estadual de Municípios – Serra Negra - SP/2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do Ciclo de Palestras dobre o Estatuto da Cidade – Rio Claro/SP – abril de 2002*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Paletrante do I Ciclo de Seminários - Propostas para o Desenvolvimento Sustentável dos Municípios - SEBRAE/APM - Estado de São Paulo - agosto/setembro de 2002*

Folha nº 117 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- *Coordenador Técnico-Jurídico do 4° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2003*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 47° Congresso Estadual de Municípios – Campos do Jordão - SP/2003*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 5° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2004*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 48° Congresso Estadual de Municípios –Guarujá - SP/2004*
- *Coordenador Técnico-Jurídico do 6° CBTIM – Congresso Brasileiro de Tecnologia da Informática dos Municípios – SP/ 2005*
- *Coordenador Técnico-Jurídico e Palestrante do 49° Congresso Estadual de Municípios – Praia Grande - SP/2005*
- *Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 50° Congresso Estadual de Municípios De Praia Grande – SP/2006*

- Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 51° Congresso Estadual de Municípios de Campos do Jordão – SP/2007

- Coodenador Técnico- Jurídico e Palestrante do 52° Congresso Estadual de Municípios de Santos – SP/2008

- Professor em Cursos de Legislação Social

- Autor da Regulamentação Legal das Atividades das Empresas de Recrutamento e Seleção

- Advogado militante durante 15 anos na Justiça do Trabalho, na defesa dos interesses empresariais, bem como no Tribunal Superior do Trabalho e no Supremo Tribunal Federal

- Autor da tese Relativa a Integral Participação dos Municípios na parcela Constitucional do ICM

- Co-Autor dos projetos das Leis Complementares n°s 61, 62 e 63/90

- Autor da tese de inconstitucionalidade do bloqueio do F.P.M. para liquidação dos débitos previdenciários dos Municípios

- Autor do Projeto e Redação Final do Art. 28 da Lei Complementar n°. 77/93

- Autor da Cartilha "Encerramento do Exercício de 2000 em confronto com a Lei de Responsabilidade Fiscal" – Edição A.P.M. – nov. 2000

- Palestrante dos Seminários sobre Reforma Constitucional - Palmas - To, Vila Velha - ES - Brasília / DF - 1995

- Palestrante do Seminário: CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA: RETOMADA DO DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA - 1996 - São Paulo/SP

- Palestrante dos Seminários de Estacionamento Rotativo - Principais Experiências no Brasil - Belo Horizonte - MG; Curitiba - PR/1996

- Palestrante do Seminário: II Encontro de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Osasco - SP/1997

Folha nº 118 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

- Palestrante no Congresso Nacional de Prefeitos e Secretários Municipais realizado pelo Instituto Municipalista Brasileiro - Foz do Iguaçu/PR - março 1997

- Participante pela Associação Paulista de Municípios - A.P.M., do 2º Congresso Brasileiro de Municípios -Brasília/DF - 01à 04 de abril de 1997.

- Palestrante do Seminário: Municipalização do Ensino Fundamental - Indaiatuba/SP - julho/1997

- Palestrante do I Seminário Regional em Itapevi: O Desenvolvimento Econômico dos Municípios & Os Desafios da Globalização - São Paulo - outubro/1997

- Participante pela Associação Paulista de Municípios - A.P.M., do XVIII Congresso de Técnicos Contabilistas e Orçamentistas Públicos - Guarujá/SP - 21 à 24 de outubro de 1997.

- Fundação Armando Alvares Penteado/FAAP - Curso "Gerente de Cidade" - Aula sob o tema DOS CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - novembro/1997

- Articulista do Semanário O PREFEITO - São Paulo

- Coordenador e Palestrante do I Encontro de Administradores de Trânsito dos Municípios do Estado de São Paulo - fevereiro/1998

- Coordenador e Palestrante do Seminário "As mudanças na Lei de Licitações e a Reforma Administrativa", realizado pela Associação Paulista de Municípios – São Paulo - julho/1998

- Palestrante no I Congresso Estadual de Prefeitos em Pernambuco, realizado pela Associação Municipalista de Pernambuco – Recife/PE – agosto/98

- Participante pela Fundação Armando Alvares Penteado, do V Seminário Internacional "Gerente de Cidade" – São Paulo/SP – 21de setembro de 1998.

- Participante do IV Congress Brasileiro de Estratégias Eleitorais e Marketing Político pela revista Guia de Fornecedores Municipais e a Manhanelli & Associados – São Paulo/SP – 05 e 06 de maio de 2000.

- Participante da 1ª Conferência sobre Federalismo Cooperativo – Brasília/DF – 09, 10 e 11 de maio de 2000.

- Palestrante no Seminário de Saneamento Ambiental no Brasil - Dezembro/2007 – São Paulo - SP

- Seminários - Lei de Responsabilidade Fiscal - 1999/2000/2001 - patrocinados pela Prefeitura do Município de Barueri, Associação Paulista de Municípios, Antonio Sergio Baptista Advogados Associados, Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo, Associação dos Advogados de São Paulo - AASP

- Seminários – O Estatuto da Cidade – 2001/2002 – patrocinado pelas Prefeituras Municpais de Rio Claro e Indaiatuba, Associação Paulista de Muncípios, Associação dos Municípios de Mato Grosso, Associação Brasileira de Municípios e SEBRAE.

- Autor e Coordenador da Coletânea "TEMAS ATUAIS DE DIREITO MUNICIPAL" Edição APM. Vol 1, 05/2001.

ANTONIO SERGIO BAPTISTA
Advogado
Especialista em Direito Público

Folha nº 11A do
Processo nº 064 / 2011
Câmaras
junto à LICITAÇÃO

- Consultoria jurídica, administrativa e financeira a diversas Prefeituras, Municipais, Empresas Públicas e Associações, inclusive como procurador junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em prestação, em tomadas de contas anuais, contratos, representações, denúncias, exames prévios de edital:

- Prefeituras dos Municípios de: Americana, Atibaia, Barra Bonita, Barueri, Campo Limpo Paulista, Capão Bonito, Capivari, Carapicuiba, Cubatão, Gália, Guarujá, Ibiúna, Indaiatuba, Itapeva, Itapevi, Itatiba, Jacareí, Jandira, Mogi das Cruzes, Mogi Guaçu, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana do Parnaíba, São Caetano do Sul, São Manuel, Serra Negra, Tatuí, Valinhos, Vinhedo, no Estado de São Pauo.

- Câmaras Municipais de: Assis, Marília, Pirapora do Bom Jesus, Osasco e Tapiratiba(SP).

- Associação dos Municípios do Amapá

- Associação dos Municípios da Bacia do Rio Mogi Guaçu

- CODEMO - Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes

- CODESO - Cia de Desenvolvimento de Sorocaba

- Companhia de Habitação Popular Bandeirante - COHAB-BD

- Companhia Municipal de Transportes de Osasco - CMTO

- Consórcio ETE Jundiaí

- DAE - Departamento de Água e Esgoto de Americana

- DAEV - Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos

- DERSA – DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A.

- EMDEVAL - Empresa de Desenvolvimento de Valinhos S.A

- EMDEVIN - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE VINHEDO S.A.

- EMURG - Empresa de Urbanização de Guarujá S/A.

- Federação dos Municípios do Estado do Pará

- FIEC - Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura

- FITO - Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

- FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

- FUSAME - Fundação de Saúde de Americana

- PRODAM - Progresso de Americana S.A.

- SAAE - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Indaiatuba

Antonio Sergio Baptista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Folha nº 187 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 108/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOCOCA E ANTONIO SERGIO BAPTISTA – ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MOCOCA , neste ato representado na pessoa do Exmo. Sr. Prefeito ANTÔNIO NAUFEL, doravante denominada Contratante e, de outro lado, a empresa ANTONIO SERGIO BAPTISTA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C. LTDA., com sede na Al. Rio Negro, 1030 – 19º andar - conjunto 1901 e 1903 - Alphaville, Barueri - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00279020/0001-43, neste ato representada por seu sócio-gerente ANTONIO SERGIO BAPTISTA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP, sob nº 17.111, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PREFEITURA contrata os serviços técnicos profissionais tendo por objeto:

a) patrocínio, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas do exercício de 2010, bem como demais atos administrativos sujeitos à jurisdição daquela Corte, relativos ao exercícios de 2010 e 2011 compreendendo a apresentação de justificativas,acompanhamento da instrução processual e interposição de recursos e razões complementares até decisão final irrecorrível;

b) assessoria e consultoria jurídica, sempre que solicitadas, através de técnicos habilitados, destinada a analisar procedimentos licitatórios da Prefeitura, desde a abertura até a contratação, emitindo nota técnica e/ou parecer, quando for o caso e,

c) atendimento a consultas verbais ou escritas formuladas pela Prefeitura, no âmbito do direito administrativo e finanças públicas, abrangendo, em especial, a legislação que trata das licitações e contratos na Administração Pública (Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores) e a legislação que trata da gestão fiscal responsável (Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei nº 10.028/2000 – Lei dos Crimes e das Penas).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Os serviços, objeto do contrato serão iniciados na data de assinatura do presente instrumento e prestados até o trânsito em julgado das decisões prolatadas nos processos administrativos referidos na CLÁUSULA PRIMEIRA e pelo período de 12 (doze) meses para os demais serviços, podendo ser prorrogado com fundamento no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

Folha nº 180 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a PROPONENTE , pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, a título de honorários e mediante recibo, a importância de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, de R$ 8.000,00 (oito mil reais), vencendo-se a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais no mesmo dia de cada mês subseqüente.

O atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, por período superior a 05 (cinco) dias, implicará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela e juros de mora de 1% (um por cento) por mês de atraso ou fração.

A remuneração dos técnicos vinculados à equipe da CONTRATADA, bem como os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários decorrentes, serão suportados integralmente por ela, não cabendo à EMPRESA qualquer pagamento a tal título, exceto os honorários fixados no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA - DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos artigos 25, II e 13, II e V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a EMPRESA a prestar à CONTRATADA, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

a) cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula Primeira desta proposta, inclusive em relação à garantia a que refere o parágrafo 3º, do artigo 13 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e;

b) apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado do andamento dos processos administrativos e judiciais em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Rescindir-se-á o presente contrato unilateralmente pela PREEITURA, independentemente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular.
Parágrafo único: A rescisão do contrato por decisão unilateral da PREFEITURA acarretará:

a) a imediata assunção do objeto do contrato pela PREFEITURA ou por terceiros por ele indicado;

Folha nº 189 do
Processo nº 064 / 2011
LICITAÇÃO

b) a retenção de créditos decorrentes do contrato;

c) a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos causados à PREFEITURA ou terceiros .

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, a:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato;

b) suspensão temporária de participar de seleção ou contratar com a PREFEITURA;

c) declaração de inidoneidade para participar de seleções ou contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação n° 63 do orçamento do exercício de 2.011 e no próximo exercício, com sua respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Mococa/SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.
E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeitos de direito.

Mococa, 27 de abril de 2011

ANTÔNIO NAUFEL
Contratante

ANTONIO SERGIO BAPTISTA
Contratada